



APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL
Lei nº 7.607/2024
Vigência: Agosto/2025

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GADP	REMUNERAÇÃO
				25%	
ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	V	10.621,35	2.655,33	13.276,68
		IV	10.490,23	2.622,55	13.112,78
		III	10.360,72	2.590,18	12.950,90
		II	10.232,81	2.558,20	12.791,01
		I	10.106,46	2.526,61	12.633,07
	PRIMEIRA	V	9.859,97	2.464,99	12.324,96
		IV	9.738,25	2.434,56	12.172,81
		III	9.618,03	2.404,50	12.022,53
		II	9.499,28	2.374,82	11.874,10
		I	9.382,00	2.345,50	11.727,50
	SEGUNDA	V	9.153,17	2.288,29	11.441,46
		IV	9.040,18	2.260,04	11.300,22
		III	8.928,57	2.232,14	11.160,71
		II	8.818,32	2.204,58	11.022,90
		I	8.709,46	2.177,36	10.886,82
	TERCEIRA	V	8.497,04	2.124,26	10.621,30
		IV	8.392,15	2.098,03	10.490,18
		III	8.288,54	2.072,13	10.360,67
		II	8.186,20	2.046,55	10.232,75
		I	8.085,15	2.021,28	10.106,43
TÉCNICO DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	III	4.801,87	1.200,46	6.002,33
		II	4.723,09	1.180,77	5.903,86
		I	4.644,05	1.161,01	5.805,06
	PRIMEIRA	IV	4.486,00	1.121,50	5.607,50
		III	4.406,96	1.101,74	5.508,70
		II	4.328,16	1.082,04	5.410,20
		I	4.249,24	1.062,31	5.311,55
	SEGUNDA	IV	4.091,20	1.022,80	5.114,00
		III	4.012,37	1.003,09	5.015,46
		II	3.956,13	989,03	4.945,16
		I	3.948,97	987,24	4.936,21
	TERCEIRA	V	3.938,44	984,61	4.923,05
		IV	3.904,27	976,06	4.880,33
		III	3.893,75	973,43	4.867,18
		II	3.883,22	970,80	4.854,02
		I	3.872,71	968,17	4.840,88

LEGENDA:

Lei nº 4.516, de 25/10/2010 - Cria a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Art. 7º Os integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária ficam submetidos à jornada e 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em 7 (sete) horas diárias, cumpridas ininterruptamente. Lei nº 7.270/2023; 7.607/2024.

Lei nº 7.607/2024 - Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, criada pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, ficam estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido, sem prejuízo das disposições da Lei nº 7.270, de 21 de junho de 2023, o reajuste sobre os vencimentos básicos do cargo de Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, regida pela Lei nº 4.516, de 2010, dividido em 2 parcelas anuais e sucessivas, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo II desta Lei.

GJ - Gratificação Judiciária, instituída pela Lei nº 4.516/2010, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), exclusiva para os servidores da Carreira Apoio à Assistência Judiciária.

